# Petição: Recurso Administrativo

<html>  
 <head>  
 <style>  
 body { font-family: Arial, sans-serif; line-height: 1.6; }  
 h1, h2, h3 { color: #333; }  
 .text-center { text-align: center; }  
 .text-justify { text-align: justify; }  
 .mt-4 { margin-top: 1.5rem; }  
 .mb-4 { margin-bottom: 1.5rem; }  
 </style>  
 </head>  
 <body>  
 <h1 class="text-center">EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MS DO AGESUL</h1>  
   
 <p class="text-center mb-4"><strong>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025</strong></p>  
   
 <p class="text-justify">  
 Empresa ABC Ltda., já devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, com fundamento no art. 56 da Lei nº 9.784/99, interpor o presente  
 </p>  
   
 <h2 class="text-center">RECURSO ADMINISTRATIVO</h2>  
   
 <p class="text-justify">  
 em face da decisão proferida por esta autoridade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.  
 </p>  
   
 <h3>I - DOS FATOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
 Nossa empresa participou da licitação nº 123/2023 e foi desclassificada por supostamente não atender ao item 3.2 do edital, que trata da qualificação técnica. Contudo, apresentamos todos os atestados necessários conforme exigido.  
 </p>  
   
 <h3>II - DOS FUNDAMENTOS</h3>  
   
 <div class="text-justify">  
 Em casos de desclassificação injusta de uma licitação pública, é crucial observar que o Tribunal de Contas da União já determinou que desclassificações baseadas em falhas que podem ser sanadas por diligência afrontam o princípio do interesse público. Segundo o Acórdão 2239/2018 do TCU, eventuais erros de baixa materialidade na proposta de licitantes devem ser sanados por meio de diligência, jamais ensejando a desclassificação direta da administração pública sem que o licitante tenha a oportunidade prévia de corrigir a falha【4:9†source】.  
  
Além disso, de acordo com o Acórdão 1244/2018 do TCU, antes de desclassificar uma proposta por inexequibilidade, deve ser dada ao licitante uma chance de justificar a capacidade de execução sob as condições exigidas【4:18†source】. Isso evidencia que a administração deve buscar sempre a prevalência do conteúdo sobre o formalismo, garantindo transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.  
 </div>  
   
 <h3>III - DOS PEDIDOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
 Ante o exposto, requer:  
 </p>  
   
 <div class="text-justify">  
 a) Requer a reconsideração da decisão de desclassificação da empresa em referência ao item 3.2 do edital por entender que a empresa atendeu a todos os requisitos de qualificação técnica;  
b) Que a administração proceda a uma reanálise dos documentos, conferindo oportunidade de correção de eventuais falhas formais, se houver, em sede de diligência, conforme preceitua a jurisprudência consolidada do TCU;  
c) Que, caso a reconsideração não seja possível, este recurso seja formalmente respondido com a indicação precisa dos fundamentos legais que justifiquem a desclassificação sem a concessão de oportunidade de defesa conforme o previsto na legislação vigente e nos princípios que regem as licitações públicas;  
d) No caso de indeferimento do presente recurso, solicita-se a remessa do recurso para apreciação pela autoridade superior competente.  
 </div>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 Nestes termos,<br>  
 Pede deferimento.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 São Paulo, 08/03/2025.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 <strong>DOUGLAS SENTURIÃO</strong><br>  
 OAB/## 73764  
 </p>  
 </body>  
 </html>